



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3.187 /2020

“Dispõe sobre a alteração de atribuições e requisitos de investidura de cargos de provimento efetivos do Poder Executivo de Ouro Fino”

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Altera os requisitos para investidura do cargo de Especialista Educacional conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único: Os servidores anteriormente nomeados para os cargos descritos no Anexo I, desde que tenham ingressado por meio de regular concurso público, ficam dispensados de atender os novos requisitos de investidura.

Art. 2º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Assistente Social previstas na Lei nº 1.568 de 27 de abril de 1992, conforme Anexo II dessa Lei.


Parágrafo único: Os servidores anteriormente nomeados para o cargo de Assistente Social, desde que tenham ingressado por meio de regular concurso público, exercerão as atribuições descritas anteriormente na Lei nº 1.568/92.

Art. 3º Os Anexos I e II passam a fazer parte do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de Dezembro de 2020.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

ANEXO I

ALTERAÇÃO DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA

Cargo	Requisitos anteriores	Leis anteriores	Requisitos de Investidura - Alteração
Especialista Educacional	Curso Superior de Pedagogia e Especialização em Supervisão Pedagógica e/ou Orientação Educacional com habilitação legal para o exercício da profissão.	1769/97	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar; <u>ou</u> - Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos da Resolução CNE/CP nº 01/2006; <u>ou</u> - Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, acrescida de Pós Graduação lato sensu em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

ANEXO II

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos de investidura: Curso Superior em Serviço Social e inscrição no CRESS – Conselho Regional de Serviço Social.

Atribuições:

- I. Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões.
- II. Planejar políticas sociais: Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades.
- III. Pesquisar a realidade social: Realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população; perfil dos usuários; características da área de atuação; informações in loco; entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados.
- IV. Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da Prefeitura de Ouro Fino; formular relatórios, pareceres técnicos e rotinas e procedimento; formular instrumental (formulários, questionários, etc.).
- V. Monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar e acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários.
- VI. Articular recursos disponíveis: Identificar equipamentos sociais disponíveis; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com entidades e instituições; formar uma



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação; realocar recursos disponíveis; participar de comissões técnicas.

VII. Coordenar equipes e atividades: Coordenar projetos e grupos de trabalho; recrutar selecionar e pessoal; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição.

VIII. Desempenhar tarefas administrativas: Providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos.

IX. Utilizar recursos de Informática.

X. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 02 de Dezembro de 2020.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI


Apresentamos a esta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Dispõe sobre a alteração de atribuições e requisitos de investidura de cargos de provimento efetivos do Poder Executivo de Ouro Fino.

A presente proposta visa, exclusivamente, adequar os requisitos para investidura no cargo de Especialista em Educação e atribuições de Assistente Social às legislações atuais que disciplinam nacionalmente estas profissões.

Considerando que já há data prevista para a realização do concurso público regido pelo Edital 01/2019, as retificações ao edital em questão já foram publicadas, sendo agora necessária a adequação legal.

Pelo exposto, esperamos poder contar com a anuência dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e aprovação deste Projeto de Lei, e pedimos a dispensa dos interstícios regimentais, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, considerando a proximidade do recesso legislativo e encerramento desta I. Legislatura.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal